



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 157
000337/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

COD. CIDADES: 2026.038L0200001.09.0011

Processo Administrativo nº: 000337/2026

Dispensa nº 009/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

1.1. Unidade Requisitante: **Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES**
Servidor Responsável: **João Daniel Falcheto**

2. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1. A presente Dispensa de licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, compreendendo certificado digital A3 e-CNPJ, com validade de 2 (dois) anos, fornecido em token USB criptográfico; certificado digital A3 e-CPF, com validade de 2 (dois) anos, fornecido em token USB criptográfico; e certificado digital A1 e-CPF, em arquivo digital, destinados à assinatura digital, autenticação em sistemas oficiais e prática de atos eletrônicos com validade jurídica, conforme especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade assegurar à Câmara Municipal de Jaguaré/ES os meios necessários à realização de assinaturas digitais, autenticação em sistemas eletrônicos e prática de atos administrativos e institucionais por meio de certificados digitais reconhecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

(LOTE ÚNICO):

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Aquisição de certificado digital A3 e-CNPJ, com validade de 2 anos, fornecido em token USB criptográfico, padrão ICP-Brasil, para assinatura digital, autenticação em sistemas oficiais e atos eletrônicos com validade jurídica.	Serviço/Unidade	2	R\$390,04	R\$780,08
2	Aquisição de certificado digital A3 e-CPF, com validade de 2 anos, fornecido em token USB criptográfico, padrão ICP-Brasil, para assinatura digital, autenticação em sistemas oficiais e prática de atos eletrônicos com validade jurídica.	Serviço/Unidade	5	R\$314,16	R\$1.570,80
3	Aquisição de certificado digital A1 e-CPF, em arquivo digital, padrão ICP-Brasil, para assinatura digital, autenticação em sistemas oficiais e prática de atos eletrônicos com validade jurídica.	Serviço/Unidade	30	R\$109,37	R\$3.281,25



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 158
000337/2026

- 2.1 Nenhum lote será adjudicado com valor superior ao estimado pela Administração.
- 2.2 A execução do objeto compreende o fornecimento, emissão, disponibilização e entrega dos certificados digitais padrão ICP-Brasil especificados neste Termo de Referência, compreendendo certificado digital A3 e-CNPJ, certificado digital A3 e-CPF e certificado digital A1 e-CPF, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificados digitais válidos e plenamente funcionais, emitidos em conformidade com as normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e por Autoridade Certificadora devidamente credenciada, quando exigível.
- 2.4 Os certificados digitais A3 deverão ser fornecidos em token USB criptográfico compatível com os requisitos técnicos aplicáveis, enquanto o certificado digital A1 deverá ser disponibilizado em arquivo digital, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 2.5 A CONTRATADA deverá realizar a emissão e disponibilização dos certificados digitais mediante os procedimentos de validação e identificação exigidos pela ICP-Brasil e pela Autoridade Certificadora responsável, cabendo à CONTRATANTE fornecer as informações e documentos necessários à emissão.
- 2.6 Os certificados digitais deverão ser disponibilizados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado conforme a modalidade de fornecimento e as etapas necessárias à validação e emissão, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para a conclusão do objeto contratado.
- 2.7 A CONTRATADA deverá fornecer os tokens USB criptográficos relativos aos certificados A3, quando previstos, devidamente configurados e aptos à utilização, responsabilizando-se pela integridade e funcionamento dos dispositivos no momento da entrega.
- 2.8 Os certificados digitais deverão apresentar as características, padrões, tipos, modalidades, prazos de validade e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de certificado diverso daquele especificado pela CONTRATANTE.
- 2.9 A CONTRATADA deverá prestar orientação e suporte técnico necessário à emissão, disponibilização e utilização dos certificados digitais durante o período estabelecido para atendimento, especialmente quanto aos procedimentos de instalação, configuração e acesso, quando aplicável.
- 2.10 Na hipótese de falha de emissão, indisponibilidade, defeito do token criptográfico ou qualquer outra desconformidade imputável à CONTRATADA que impeça a utilização do certificado, esta deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção do problema, a substituição do dispositivo ou a reemissão do certificado, conforme o caso.
- 2.11 Os certificados digitais deverão ser entregues ou disponibilizados de forma individualizada, observando-se os procedimentos de segurança e de identificação exigidos para cada titular ou responsável, vedada a disponibilização a terceiros não autorizados.
- 2.12 A CONTRATADA deverá assegurar a confidencialidade das informações, dados e documentos fornecidos pela CONTRATANTE e pelos titulares dos certificados, observando a legislação aplicável, especialmente as normas relativas à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.
- 2.13 No caso do certificado digital A1, a CONTRATADA deverá disponibilizar o arquivo digital e as instruções necessárias à sua instalação e utilização, observados os procedimentos de segurança



aplicáveis à sua emissão e disponibilização.

2.14 Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo emissão dos certificados, fornecimento dos tokens USB criptográficos, quando aplicável, disponibilização dos arquivos digitais, suporte técnico, encargos, tributos e demais despesas diretamente relacionadas ao fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE neste Termo de Referência.

2.15 A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas e regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e demais normas técnicas aplicáveis à emissão, certificação, segurança e utilização dos certificados digitais objeto da contratação.

2.16 A CONTRATADA será responsável pelos danos decorrentes de falhas, defeitos ou irregularidades na execução do objeto que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

2.17 Os certificados fornecidos deverão permanecer válidos durante os respectivos períodos de validade contratados, observadas as condições de uso e segurança estabelecidas pela ICP-Brasil e pela Autoridade Certificadora.

2.18 O não cumprimento dos prazos, especificações ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (ART.6, XXIII, “a”, LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “b”, LEI Nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar à Câmara Municipal de Jaguaré/ES os meios tecnológicos necessários à realização de assinaturas digitais, autenticação em sistemas eletrônicos e prática de atos administrativos e institucionais em meio digital, mediante a utilização de certificados digitais emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. A crescente utilização de sistemas eletrônicos para a execução das atividades administrativas, legislativas, financeiras, contábeis e institucionais da Administração Pública exige a disponibilização de mecanismos seguros de identificação e autenticação dos agentes responsáveis pela prática dos atos, de modo a garantir a autoria, autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos e operações realizadas em ambiente digital.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Nesse contexto, a aquisição de certificados digitais A3 e-CNPJ, A3 e-CPF e A1 e-CPF mostra-se necessária para atender às diferentes necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, possibilitando a assinatura de documentos eletrônicos, o acesso e a autenticação em sistemas oficiais e a realização de procedimentos que exijam certificação digital, inclusive perante órgãos e entidades da Administração Pública e demais plataformas eletrônicas utilizadas no desempenho das atribuições institucionais. Os certificados do tipo A3, disponibilizados em token USB criptográfico, proporcionam maior segurança no armazenamento e utilização das credenciais digitais, enquanto os certificados A1, disponibilizados em arquivo digital, permitem sua utilização em ambientes e sistemas compatíveis com essa modalidade. A disponibilização de diferentes tipos de certificados decorre, portanto, da necessidade de atender às distintas finalidades e requisitos técnicos dos sistemas eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal.

A contratação também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços administrativos, evitando a interrupção de procedimentos que dependam de certificados digitais válidos e reduzindo riscos relacionados à utilização de credenciais expiradas ou inadequadas. A manutenção de certificados vigentes é indispensável para que os servidores e representantes autorizados possam praticar, de forma regular e segura, os atos eletrônicos necessários ao funcionamento da instituição. A utilização de certificados digitais emitidos no padrão ICP-Brasil proporciona maior confiabilidade às operações realizadas em meio eletrônico, permitindo a identificação segura do titular do certificado e conferindo aos documentos assinados digitalmente os requisitos necessários à sua utilização nas relações administrativas e institucionais, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, por assegurar à Câmara Municipal de Jaguaré/ES recursos tecnológicos indispensáveis à modernização, segurança e continuidade de suas atividades, contribuindo para a eficiência administrativa, a segurança da informação, a desburocratização dos procedimentos e a adequada prática de atos eletrônicos com validade jurídica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART.6, XXIII, “c”, LEI Nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, compreendendo certificados A3 e-CNPJ, certificados A3 e-CPF, fornecidos em token USB criptográfico, e certificados A1 e-CPF, disponibilizados em arquivo digital, destinados à identificação, autenticação e assinatura digital dos usuários autorizados pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

A solução deverá contemplar todas as etapas necessárias à disponibilização dos certificados digitais, incluindo a emissão, validação da identidade dos titulares, fornecimento dos dispositivos criptográficos para os certificados A3, disponibilização dos arquivos digitais referentes aos certificados A1 e demais procedimentos necessários à sua regular utilização, observados os requisitos e padrões estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. Os certificados digitais deverão ser fornecidos com os prazos de validade definidos neste Termo de Referência, sendo de 2 (dois) anos para os certificados A3 e-CNPJ e A3 e-CPF e conforme especificação estabelecida para os certificados A1 e-CPF, permitindo sua utilização durante todo o período de vigência para a prática



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

de atos eletrônicos, assinatura de documentos, autenticação em sistemas oficiais e demais procedimentos que exijam certificação digital. A solução deverá assegurar a adequada identificação dos titulares dos certificados e a utilização das credenciais digitais de forma segura, possibilitando à Câmara Municipal realizar procedimentos administrativos e institucionais em ambiente eletrônico com os requisitos de autenticidade, integridade, segurança e validade jurídica aplicáveis aos documentos e operações digitais.

Para os certificados A3, a solução deverá compreender o fornecimento de token USB criptográfico compatível com o certificado emitido, devidamente configurado para sua utilização, enquanto os certificados A1 deverão ser disponibilizados em arquivo digital, em formato compatível com os sistemas e aplicações destinados à sua utilização. A contratada deverá prestar, quando previsto nas condições de contratação, as orientações e o suporte técnico necessários à emissão, disponibilização e utilização dos certificados, especialmente quanto aos procedimentos de instalação, configuração e acesso, de modo a minimizar eventuais interrupções das atividades administrativas decorrentes de dificuldades técnicas relacionadas à certificação digital.

A solução deverá ser compatível com os sistemas eletrônicos utilizados pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES e com os requisitos técnicos aplicáveis aos sistemas oficiais nos quais os certificados serão utilizados, possibilitando sua utilização para assinatura digital, autenticação e prática de atos eletrônicos pelos agentes devidamente autorizados. A contratação deverá proporcionar, ainda, condições para a continuidade das atividades administrativas que dependam de certificação digital, evitando a interrupção de procedimentos eletrônicos em razão da ausência ou expiração de certificados e contribuindo para maior segurança e eficiência na tramitação de documentos e na realização de atos institucionais.

Dessa forma, a solução integrada proporcionará à Câmara Municipal de Jaguaré/ES os certificados digitais necessários ao desempenho de suas atividades em ambiente eletrônico, assegurando maior segurança, eficiência, confiabilidade e continuidade dos procedimentos administrativos e institucionais que dependam de identificação e assinatura digital.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “h”, LEI Nº 14.133/2021).

6.1. A contratação compreende o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, nas modalidades A3 e-CNPJ, A3 e-CPF e A1 e-CPF, conforme especificações, quantidades, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora devidamente credenciada e integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observadas as normas, políticas, procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos pela Autoridade Certificadora Raiz – AC-Raiz e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, quando aplicáveis.

6.3. A CONTRATADA deverá possuir habilitação e condições técnicas para realizar a emissão, validação, disponibilização e suporte relacionados aos certificados digitais objeto da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade de certificação digital.

6.4. Os certificados deverão ser emitidos em nome da Câmara Municipal de Jaguaré/ES ou dos respectivos titulares indicados pela CONTRATANTE, conforme a modalidade do certificado e sua finalidade de utilização.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

6.5. A emissão dos certificados e a identificação dos respectivos titulares deverão observar os procedimentos de validação de identidade exigidos pela ICP-Brasil, cabendo à CONTRATADA orientar os usuários quanto à documentação, procedimentos e demais requisitos necessários à emissão.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar os certificados em condições de plena utilização, observadas as características específicas de cada modalidade:

I – certificado A3 e-CNPJ: deverá ser fornecido com validade de 2 (dois) anos e disponibilizado em token USB criptográfico compatível com os requisitos da ICP-Brasil e com os sistemas em que o certificado será utilizado;

II – certificado A3 e-CPF: deverá ser fornecido com validade de 2 (dois) anos e disponibilizado em token USB criptográfico compatível com os requisitos da ICP-Brasil e com os sistemas em que o certificado será utilizado;

III – certificado A1 e-CPF: deverá ser disponibilizado em arquivo digital, em formato compatível com os sistemas e aplicações utilizados pela CONTRATANTE, observada a validade definida neste Termo de Referência.

6.7. Os tokens USB criptográficos fornecidos para os certificados A3 deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser compatíveis com os sistemas operacionais e aplicações necessários à utilização dos certificados.

6.8. Os dispositivos criptográficos deverão permitir a utilização segura do certificado digital, mediante mecanismo de proteção por senha ou outro método de autenticação exigido pela solução, sendo vedado o fornecimento de dispositivos usados, recondicionados ou que apresentem qualquer comprometimento de segurança ou funcionamento.

6.9. A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os certificados A3, os respectivos dispositivos criptográficos, sem cobrança adicional, bem como as orientações e os procedimentos necessários para sua instalação, configuração e utilização.

6.10. O certificado A1 deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE ou ao respectivo titular de forma segura, mediante mecanismo que preserve a confidencialidade da chave privada e impeça o acesso indevido por terceiros.

6.11. A disponibilização dos certificados e respectivas credenciais deverá ocorrer por meio seguro, vedada a exposição indevida de senhas, chaves privadas ou demais informações de autenticação.

6.12. A CONTRATADA deverá observar os requisitos de segurança aplicáveis ao armazenamento, processamento e transmissão das informações necessárias à emissão e utilização dos certificados digitais, adotando medidas destinadas a prevenir acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação indevida ou qualquer outra forma de comprometimento das informações.

6.13. As informações pessoais e institucionais fornecidas para emissão dos certificados deverão ser utilizadas exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quando aplicáveis.

6.14. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre as informações, documentos, dados e credenciais a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo utilizá-los para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- 6.15. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos adequados para impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às credenciais, senhas, chaves privadas ou demais elementos de segurança relacionados aos certificados emitidos.
- 6.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar os certificados dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da solicitação ou do cumprimento das etapas necessárias à validação da identidade do titular, conforme o procedimento aplicável à emissão.
- 6.17. Eventuais exigências de validação presencial, por videoconferência ou por outro procedimento admitido pela ICP-Brasil deverão ser previamente informadas aos respectivos titulares, cabendo à CONTRATADA fornecer orientação suficiente para a conclusão do processo de emissão.
- 6.18. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico necessário à emissão, instalação, configuração e utilização dos certificados, sempre que relacionado ao objeto contratado, especialmente nos casos de dificuldades de ativação, acesso ou funcionamento.
- 6.19. O suporte técnico deverá ser prestado por canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial ou conforme as condições estabelecidas na proposta e no instrumento contratual, sem prejuízo do atendimento das ocorrências que possam comprometer a utilização dos certificados.
- 6.20. Na hipótese de certificado ou token apresentar defeito de fabricação, incompatibilidade imputável à CONTRATADA ou falha decorrente do processo de emissão ou fornecimento, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção, substituição ou reemissão, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 6.21. A substituição de token que apresentar defeito de fabricação ou falha não decorrente de mau uso deverá ocorrer sem custo adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela CONTRATADA e pela ICP-Brasil.
- 6.22. Caso seja necessária a revogação ou reemissão de certificado por falha atribuível à CONTRATADA, erro de emissão, inconsistência cadastral decorrente de procedimento sob sua responsabilidade ou outro fato a ela imputável, a providência deverá ser realizada sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 6.23. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE e aos respectivos titulares, quando aplicável, os procedimentos necessários para revogação, renovação, substituição ou reemissão dos certificados digitais.
- 6.24. A CONTRATADA não será responsável por falhas decorrentes de utilização inadequada dos certificados, perda ou divulgação voluntária de senhas, mau uso dos tokens, alterações indevidas nas configurações dos equipamentos dos usuários ou incompatibilidades não relacionadas ao certificado ou ao dispositivo fornecido, sem prejuízo das responsabilidades que lhe sejam legalmente atribuídas.
- 6.25. Os certificados deverão ser compatíveis com os sistemas eletrônicos e plataformas oficiais que utilizem certificação digital como mecanismo de autenticação ou assinatura, respeitadas as especificações e requisitos técnicos próprios de cada sistema.
- 6.26. A CONTRATADA deverá fornecer as instruções necessárias para instalação e utilização dos certificados, inclusive, quando aplicável, drivers, aplicativos ou orientações oficiais necessários ao funcionamento dos tokens criptográficos.
- 6.27. Os softwares, drivers ou componentes disponibilizados pela CONTRATADA para utilização dos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

certificados deverão ser fornecidos em suas versões oficialmente disponibilizadas pelo fabricante ou pela Autoridade Certificadora, quando aplicável.

6.28. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE eventual alteração relevante nos procedimentos de utilização dos certificados que possa afetar sua operacionalização durante o período de validade.

6.29. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas, regulamentares e de segurança aplicáveis à certificação digital no âmbito da ICP-Brasil, bem como as demais disposições legais pertinentes.

6.30. Não será admitido o fornecimento de certificados digitais que não estejam regularmente vinculados à ICP-Brasil ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.31. Os certificados deverão ser fornecidos em condições de pleno funcionamento, devendo a CONTRATADA realizar, às suas expensas, as correções necessárias quando constatadas falhas de emissão ou de fornecimento que lhe sejam imputáveis.

6.32. Todos os custos relacionados à emissão, validação, disponibilização, fornecimento dos tokens criptográficos, embalagem, transporte, tributos, encargos, taxas, suporte técnico e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto deverão estar incluídos no preço contratado, salvo quando expressamente estabelecido de forma diversa neste Termo de Referência.

6.33. Não serão aceitos certificados ou dispositivos que apresentem defeitos, danos, irregularidades, incompatibilidades ou quaisquer características que impeçam ou dificultem sua utilização para as finalidades previstas.

6.34. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela qualidade e regularidade dos certificados e dispositivos fornecidos, sem prejuízo da responsabilidade da Autoridade Certificadora pelos atos que lhe sejam próprios no âmbito da ICP-Brasil.

6.35. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto.

6.36. É vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida no instrumento convocatório e mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução contratual.

6.37. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6.38. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança e conduta estabelecidas pela CONTRATANTE quando houver necessidade de atendimento presencial ou acesso às suas dependências, responsabilizando-se por eventuais danos causados por seus empregados ou representantes.

6.39. A fiscalização da contratação será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade dos certificados e dispositivos fornecidos com as especificações e condições estabelecidas neste



Termo de Referência.

6.40. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto às obrigações legais, técnicas, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança que lhe sejam atribuídas.

6.41. Os certificados, tokens e demais recursos fornecidos que não atenderem às especificações contratadas poderão ser recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua regularização, substituição ou correção, conforme o caso, sem ônus adicional.

6.42. O recebimento do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados, nos termos da legislação aplicável.

6.43. A CONTRATADA deverá observar, quando aplicáveis ao objeto, critérios de sustentabilidade relacionados à redução do uso desnecessário de materiais, à utilização racional de recursos e à destinação ambientalmente adequada de embalagens e dispositivos que venham a ser descartados, em conformidade com a legislação vigente.

6.44. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento contratual e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.45. Todos os requisitos estabelecidos neste item deverão ser interpretados em conjunto com as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, critérios de recebimento, medição e pagamento previstos nos demais itens deste Termo de Referência.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “e”, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1. O objeto será executado mediante o fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, nas modalidades A3 e-CNPJ, A3 e-CPF e A1 e-CPF, incluindo todos os procedimentos necessários à sua emissão, validação, disponibilização e regular utilização, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. O fornecimento dos certificados ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, durante o prazo de vigência da contratação, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, observadas as quantidades máximas previstas para cada item.

7.3. A solicitação poderá ser realizada por meio de ordem de fornecimento, requisição, correio eletrônico institucional ou outro meio formal definido pela CONTRATANTE, devendo conter, sempre que possível, a identificação do tipo de certificado solicitado e as informações necessárias ao início do respectivo procedimento de emissão.

7.4. Recebida a solicitação, a CONTRATADA deverá orientar a CONTRATANTE e, quando necessário, o respectivo titular do certificado quanto aos documentos, informações e procedimentos exigidos para a validação de identidade e emissão do certificado digital.

7.5. A emissão dos certificados deverá observar os procedimentos, normas e requisitos aplicáveis à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, inclusive aqueles relacionados à identificação e validação da identidade dos respectivos titulares.

7.6. A validação da identidade poderá ocorrer por meio presencial, remoto ou por outro procedimento admitido pelas normas aplicáveis à ICP-Brasil, conforme a modalidade do certificado, os procedimentos da Autoridade Certificadora responsável pela emissão e a regulamentação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- 7.7. Quando houver necessidade de comparecimento presencial ou realização de procedimento específico pelo titular, a CONTRATADA deverá prestar as informações e orientações necessárias para o adequado cumprimento das exigências de validação e emissão.
- 7.8. Os certificados A3 e-CNPJ e A3 e-CPF deverão ser fornecidos com validade de 2 (dois) anos, acompanhados dos respectivos tokens USB criptográficos, novos e em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer custo adicional além do valor contratado.
- 7.9. Os tokens criptográficos deverão ser entregues devidamente aptos à utilização do certificado emitido, acompanhados, quando necessários, dos drivers, aplicativos ou demais recursos indispensáveis à sua instalação e funcionamento.
- 7.10. A entrega dos certificados A3 compreenderá o fornecimento do certificado digital devidamente emitido e vinculado ao respectivo titular, bem como a disponibilização do token USB criptográfico correspondente.
- 7.11. O certificado digital A1 e-CPF deverá ser disponibilizado em arquivo digital, por meio seguro, em formato compatível com os sistemas e aplicações destinados à sua utilização, observada a validade estabelecida para o respectivo item.
- 7.12. A disponibilização do certificado A1 deverá ocorrer por meio que assegure a proteção das informações e credenciais relacionadas ao certificado, devendo a CONTRATADA orientar o titular quanto aos procedimentos necessários para sua instalação, armazenamento e utilização segura.
- 7.13. O prazo para emissão e disponibilização de cada certificado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do cumprimento, pela CONTRATANTE e/ou pelo respectivo titular, de todas as exigências necessárias à validação da identidade e à emissão do certificado, salvo prazo inferior ofertado pela CONTRATADA.
- 7.14. Caso a emissão do certificado dependa de validação presencial, por videoconferência ou de qualquer providência atribuída ao respectivo titular, o prazo previsto no subitem anterior será contado a partir da conclusão dessas etapas.
- 7.15. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, tão logo tenha conhecimento, qualquer pendência documental, inconsistência cadastral ou circunstância que impeça ou retarde a emissão do certificado, indicando de forma clara as providências necessárias à regularização.
- 7.16. Os certificados deverão ser entregues ou disponibilizados em condições de pleno funcionamento, acompanhados das informações necessárias à sua utilização, não sendo aceito certificado ou dispositivo que apresente falha, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.17. A entrega dos tokens USB criptográficos poderá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaré/ES ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE, sem custos adicionais, devendo ser observadas as condições de segurança necessárias ao transporte e recebimento dos dispositivos.
- 7.18. Os certificados A1 poderão ser disponibilizados eletronicamente, desde que adotado procedimento seguro e adequado para a transmissão ou obtenção do arquivo digital, vedada a exposição indevida de chaves privadas, senhas ou demais credenciais de segurança.
- 7.19. Após a emissão e disponibilização, a CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relacionado ao objeto contratado, quando solicitado, especialmente para esclarecimentos quanto à instalação,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 167
000337/2026

configuração, ativação e utilização dos certificados e dos respectivos dispositivos criptográficos.

7.20. O suporte técnico deverá ser disponibilizado por meio de canais de atendimento adequados, tais como telefone, correio eletrônico, sistema eletrônico ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.21. Identificada falha decorrente da emissão do certificado, do token fornecido ou de outro elemento sob responsabilidade da CONTRATADA, esta deverá adotar as providências necessárias para sua correção, substituição ou reemissão, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.22. Na hipótese de defeito de fabricação ou falha de funcionamento do token criptográfico não decorrente de mau uso, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição e, quando necessário, os procedimentos para manutenção da regular utilização do certificado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.23. Quando a necessidade de reemissão decorrer de erro ou falha imputável à CONTRATADA ou ao procedimento de emissão por ela adotado, a regularização deverá ocorrer sem qualquer custo adicional.

7.24. A CONTRATADA deverá observar as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução do objeto, especialmente quanto aos dados e documentos fornecidos para identificação e validação dos titulares, observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.25. Os dados, documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE ou pelos titulares deverão ser utilizados exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade incompatível com a contratação ou sua divulgação a terceiros não autorizados.

7.26. Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados, compreendendo, entre outros, emissão dos certificados, procedimentos de validação, fornecimento dos tokens criptográficos, embalagem, transporte, tributos, encargos, taxas, suporte técnico, substituições decorrentes de falha imputável à CONTRATADA e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

7.27. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das atribuições do gestor do contrato.

7.28. Para fins de acompanhamento, a CONTRATADA deverá fornecer as informações necessárias à identificação dos certificados emitidos, observados os limites relacionados à segurança das credenciais e à proteção dos dados pessoais, incluindo, quando aplicável, a confirmação da emissão, modalidade do certificado, identificação do respectivo titular e período de validade.

7.29. O recebimento do objeto ocorrerá mediante a verificação da conformidade dos certificados e, quando aplicável, dos tokens criptográficos fornecidos, com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.30. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega ou disponibilização do objeto, mediante verificação preliminar da quantidade, da modalidade dos certificados fornecidos e das condições aparentes dos dispositivos criptográficos, quando aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 168
000337/2026

7.31. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais e a confirmação de que os certificados foram devidamente emitidos e disponibilizados, em condições de utilização, observados os procedimentos e prazos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.32. Caso sejam constatadas desconformidades, falhas ou irregularidades no objeto fornecido, a CONTRATANTE poderá recusá-lo, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a correção, substituição ou regularização necessária, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

7.33. A simples entrega do certificado ou do token não implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo a CONTRATADA responsável pela regularidade, conformidade e funcionamento dos itens fornecidos, nos termos da legislação e das condições estabelecidas na contratação.

7.34. Os certificados serão considerados regularmente fornecidos quando atendidas as especificações contratadas, concluídos os procedimentos de emissão e disponibilização e, quando aplicável, entregue o respectivo token criptográfico em condições adequadas de funcionamento.

7.35. A CONTRATADA deverá executar o objeto de forma contínua e diligente, adotando as providências necessárias para evitar atrasos na emissão e disponibilização dos certificados que possam comprometer o funcionamento dos sistemas e a prática de atos eletrônicos pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

7.36. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto sujeitará a CONTRATADA às providências e sanções previstas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, “f”, DA LEI Nº 14.133/2021).

8.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto, cada qual no âmbito de suas respectivas atribuições.

8.2. A gestão e a fiscalização contratual deverão observar, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, as normas regulamentares aplicáveis, o instrumento contratual, este Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.3. Compete ao gestor do contrato exercer o acompanhamento administrativo da contratação, incluindo o controle de prazos, vigência, obrigações contratuais, solicitações de fornecimento, ocorrências, comunicações entre as partes e demais providências necessárias à adequada execução do ajuste.

8.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;

II – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para emissão, disponibilização e entrega dos certificados digitais e dos tokens criptográficos;

III – promover a comunicação e a interlocução administrativa com a CONTRATADA;

IV – acompanhar as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato e adotar ou propor as providências necessárias à sua solução;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 169
000337/2026

V – controlar a vigência contratual e, quando cabível, adotar as providências necessárias à prorrogação, alteração, encerramento ou extinção do contrato;

VI – analisar os documentos relacionados à execução contratual e encaminhá-los para as providências administrativas pertinentes;

VII – comunicar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções, alteração contratual, rescisão ou extinção do ajuste; e

VIII – adotar as demais providências necessárias ao adequado gerenciamento da contratação.

8.5. Compete ao fiscal do contrato acompanhar e verificar a execução do objeto, avaliando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.6. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I – verificar se os certificados digitais fornecidos correspondem às modalidades, quantidades, titulares e demais especificações contratadas;

II – verificar os prazos de validade dos certificados fornecidos;

III – verificar, nos certificados A3, o fornecimento dos respectivos tokens USB criptográficos e suas condições de funcionamento;

IV – verificar a disponibilização dos certificados A1 em formato e meio compatíveis com as especificações estabelecidas;

V – verificar a efetiva disponibilização ou entrega do objeto e dos documentos necessários à sua utilização;

VI – acompanhar o cumprimento dos prazos de emissão, disponibilização, entrega, substituição ou correção;

VII – registrar as ocorrências identificadas durante a execução contratual;

VIII – comunicar à CONTRATADA eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas;

IX – solicitar esclarecimentos, informações, documentos, comprovantes e demais elementos necessários à fiscalização da execução do objeto; e

X – atestar a conformidade do objeto para fins de recebimento e pagamento, quando constatado o cumprimento das condições contratuais.

8.7. A CONTRATADA deverá manter preposto ou representante formalmente designado para atuar como interlocutor junto à CONTRATANTE durante a execução contratual, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, sempre que exigido pela Administração ou necessário à adequada execução do objeto.

8.8. O preposto deverá possuir conhecimento suficiente sobre o objeto contratado e poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos, encaminhar soluções e acompanhar as providências relacionadas às ocorrências verificadas durante a execução contratual.

8.9. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de informações, esclarecimentos, documentos e providências formuladas pelo gestor ou fiscal do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a natureza e a urgência da demanda.

8.10. A fiscalização será realizada mediante análise dos documentos e registros relacionados à execução contratual, conferência dos certificados e tokens fornecidos, verificação das respectivas



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 170
000337/2026

especificações e validade, bem como acompanhamento das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.11. Para fins de controle da execução, poderão ser exigidos da CONTRATADA, conforme a necessidade, comprovantes de emissão, disponibilização, entrega ou substituição dos certificados digitais e tokens criptográficos, sem prejuízo da proteção das informações sigilosas e das credenciais de acesso dos titulares.

8.12. A fiscalização deverá observar especialmente a correspondência entre o objeto solicitado e o efetivamente fornecido, incluindo modalidade do certificado, titularidade, prazo de validade, quantidade, dispositivo criptográfico, quando aplicável, e demais características previstas neste Termo de Referência.

8.13. O recebimento provisório do objeto ocorrerá de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação inicial da entrega ou disponibilização dos certificados e dos respectivos dispositivos, quando aplicáveis, para posterior verificação de sua conformidade.

8.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante termo ou ateste, conforme a natureza e o valor da contratação.

8.15. Constatada a existência de vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades, o recebimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a correção, substituição ou regularização do objeto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.16. A rejeição do objeto não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, nem impedirá a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

8.17. Quando constatado erro de emissão, defeito do token, indisponibilidade injustificada do certificado ou qualquer outra falha imputável à CONTRATADA, esta deverá providenciar a respectiva correção, substituição ou reemissão no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

8.18. O prazo para correção das irregularidades será definido pela fiscalização de acordo com a natureza da ocorrência e sua repercussão sobre as atividades da CONTRATANTE, podendo ser determinado prazo imediato quando a falha comprometer a continuidade de atividade administrativa que dependa do certificado digital.

8.19. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, regularidade e segurança dos certificados fornecidos e dos dispositivos disponibilizados.

8.20. A CONTRATADA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, quando comprovada sua responsabilidade, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.21. O gestor e o fiscal do contrato deverão registrar no processo administrativo correspondente as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, especialmente aquelas que possam afetar o cumprimento das obrigações, os prazos ou a qualidade do objeto.

8.22. Os registros poderão compreender, conforme o caso, solicitações de fornecimento, comprovantes de entrega, atestes, notificações, comunicações, registros de falhas, pedidos de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 171
000337/2026

correção ou substituição, respostas da CONTRATADA, glosas, aplicação de penalidades e demais documentos pertinentes à execução contratual.

8.23. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa impedir, atrasar ou comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando solicitado, as justificativas e medidas adotadas para solução da ocorrência.

8.24. Para fins de medição e pagamento, serão considerados apenas os certificados efetivamente fornecidos, disponibilizados e recebidos em conformidade com as especificações contratadas e devidamente atestados pela fiscalização.

8.25. O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e o respectivo ateste pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

8.26. Não serão pagos certificados ou dispositivos que tenham sido rejeitados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações contratadas, enquanto não houver sua regularização, substituição ou aceite formal pela CONTRATANTE.

8.27. Eventuais glosas decorrentes de fornecimento incompleto, inadequado ou em desconformidade com o objeto deverão ser devidamente justificadas e registradas no processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa quando houver aplicação de medida de natureza sancionatória.

8.28. A fiscalização deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências administrativas que ultrapassem sua competência, especialmente aquelas relacionadas ao descumprimento contratual, atraso injustificado, necessidade de substituição, aplicação de sanções ou alteração das condições inicialmente pactuadas.

8.29. Verificado descumprimento contratual, a CONTRATADA será formalmente notificada para, conforme o caso, prestar esclarecimentos, corrigir a irregularidade ou adotar as providências necessárias, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.30. O gestor do contrato, diante de eventual inadimplemento contratual, deverá avaliar as providências cabíveis e, quando necessário, encaminhar a situação à autoridade competente para instauração do procedimento destinado à apuração da responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.31. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA relacionada à execução contratual deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, orientações, notificações e respostas apresentadas.

8.32. A CONTRATADA deverá preservar, durante a execução contratual, o sigilo das informações e documentos aos quais tiver acesso em razão do fornecimento dos certificados, observando as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação.

8.33. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público, sem prejuízo das competências dos órgãos de controle interno e externo.

8.34. A atuação do gestor e do fiscal deverá observar a necessária segregação de funções, sempre que a estrutura administrativa da CONTRATANTE permitir, de modo a evitar a concentração de atribuições incompatíveis em um único agente.



8.35. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação será formalizada pela autoridade competente, devendo ser observadas as competências, atribuições e responsabilidades previstas na legislação e nas normas internas da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

8.36. A ausência de manifestação imediata da fiscalização diante de eventual irregularidade não implica aceitação tácita do objeto nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.37. O modelo de gestão previsto neste Termo de Referência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, nem impede o exercício das competências de controle e fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”, DA LEI Nº 14.133/2021).

9.1. A medição do objeto será realizada de acordo com os certificados digitais efetivamente fornecidos, emitidos, disponibilizados e aceitos pela CONTRATANTE, observadas as especificações, quantidades, modalidades, prazos de validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Para fins de medição, será considerada como unidade de fornecimento cada certificado digital efetivamente emitido e disponibilizado em conformidade com as especificações contratadas, sendo considerado separadamente o respectivo token USB criptográfico quando integrante da solução do certificado A3, sem que isso implique cobrança adicional além do preço unitário contratado.

9.3. A medição será realizada após a efetiva disponibilização ou entrega do certificado digital correspondente e a verificação, pela fiscalização, de sua conformidade com o objeto contratado.

9.4. Para os certificados digitais A3 e-CNPJ e A3 e-CPF, a medição somente será considerada concluída após a disponibilização do certificado e do respectivo token USB criptográfico, em perfeitas condições de funcionamento e de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Para os certificados digitais A1 e-CPF, a medição será considerada concluída após a emissão e disponibilização do certificado em arquivo digital, por meio seguro e compatível com as especificações estabelecidas, desde que atendidas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.6. A fiscalização poderá verificar, para fins de medição, os seguintes elementos:

- I – modalidade do certificado digital fornecido e identificação do titular ou da pessoa jurídica correspondente;
- III – quantidade de certificados fornecidos;
- IV – prazo de validade do certificado;
- V – disponibilização ou entrega do certificado;
- VI – fornecimento do token USB criptográfico, quando aplicável;
- VII – condições de funcionamento do certificado e do dispositivo fornecido;
- VIII – compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; e
- IX – demais requisitos técnicos e contratuais pertinentes ao objeto.

9.7. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os documentos,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 173
000337/2026

comprovantes ou demais elementos necessários à comprovação da efetiva emissão e disponibilização dos certificados, resguardadas as informações sigilosas, senhas, chaves privadas e demais credenciais de segurança dos titulares.

9.8. Não serão considerados para fins de medição e pagamento certificados que não tenham sido efetivamente emitidos, disponibilizados ou entregues, bem como aqueles que apresentem defeitos, inconsistências, divergências de titularidade, prazo de validade inferior ao contratado ou qualquer outra desconformidade com as especificações estabelecidas.

9.9. Na hipótese de fornecimento parcial, serão medidos e pagos somente os certificados efetivamente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE, desde que o fornecimento parcial seja compatível com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.10. O pagamento será realizado de acordo com os preços unitários contratados, multiplicados pela quantidade de certificados efetivamente fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE.

9.11. O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e, quando cabível, ao recebimento definitivo do objeto, bem como ao ateste da respectiva nota fiscal pelo servidor ou fiscal responsável, observadas as condições estabelecidas no contrato.

9.12. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante verificação inicial da entrega ou disponibilização dos certificados, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.13. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos certificados e dispositivos fornecidos com as exigências contratuais, mediante termo detalhado ou ateste da autoridade ou servidor competente, conforme procedimento adotado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9.14. Os prazos e procedimentos para o recebimento provisório e definitivo serão observados conforme estabelecido no instrumento contratual e nas normas internas da CONTRATANTE.

9.15. Constatada desconformidade no objeto, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar a correção, substituição ou regularização necessária, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo fixado pela fiscalização.

9.16. A rejeição do objeto, total ou parcial, suspenderá o respectivo pagamento até que a irregularidade seja devidamente corrigida e o objeto seja novamente submetido à verificação da fiscalização.

9.17. A eventual rejeição de parte do objeto não prejudicará o pagamento da parcela incontroversa, quando houver fornecimento regular e individualizável de outros certificados devidamente recebidos e aceitos, observadas as disposições do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.18. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação da despesa, após o ateste da execução pela fiscalização e observados os procedimentos administrativos da CONTRATANTE.

9.19. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exclusivamente aos certificados efetivamente fornecidos e aceitos no período ou à parcela regularmente executada, quando o fornecimento ocorrer de forma parcelada.

9.20. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura com a descrição clara dos certificados fornecidos, indicando, sempre que necessário, a modalidade, quantidade e demais informações



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

suficientes para permitir a conferência do objeto pela fiscalização.

9.21. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento até a respectiva correção, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

9.22. O prazo para pagamento será aquele estabelecido no instrumento contratual, contado da liquidação da despesa e do cumprimento das condições necessárias ao pagamento, observada a legislação aplicável.

9.23. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada no instrumento contratual ou na documentação apresentada para esse fim, observados os procedimentos financeiros da CONTRATANTE.

9.24. A Administração observará, para fins de pagamento, a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração da ordem.

9.25. Não será realizado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao objeto, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada no processo e prevista no instrumento convocatório ou de contratação direta.

9.26. O pagamento não implica aceitação definitiva de eventual irregularidade posteriormente identificada, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, regularidade e conformidade dos certificados fornecidos, nos termos da legislação e das condições contratuais.

9.27. Caso sejam identificados, após o pagamento, vícios, defeitos ou irregularidades imputáveis à CONTRATADA, esta deverá promover a correção, substituição ou reemissão do certificado, conforme o caso, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

9.28. Eventuais descontos, glosas ou retenções decorrentes de fornecimento incompleto ou em desconformidade deverão ser devidamente fundamentados e registrados no processo administrativo, assegurados à CONTRATADA os direitos previstos na legislação aplicável.

9.29. A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis, não sendo de responsabilidade da Administração quaisquer encargos ou tributos que devam ser suportados pela CONTRATADA em razão da execução do objeto.

9.30. A CONTRATADA será responsável pela regularidade fiscal, tributária, trabalhista e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não podendo transferir à CONTRATANTE os respectivos encargos. O pagamento será considerado devido somente após a comprovação da efetiva execução da parcela correspondente e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.32. Para fins de liquidação da despesa, serão observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública. Os procedimentos de medição e pagamento deverão assegurar correspondência entre o valor pago e o objeto efetivamente fornecido, recebido e aceito, vedado o pagamento por certificados não emitidos, não disponibilizados ou em desconformidade com as condições contratadas.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, “h”, DA LEI Nº 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 175
000337/2026

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o lote e que demonstre o atendimento integral dos requisitos do objeto, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação.

10.4. Na formação do preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, frete, seguro, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

10.5. A presente contratação é classificada como prestação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado constantes neste Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva das propostas e ampla competitividade entre os fornecedores.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART.6, XXIII, “i”, LEI Nº 14.133/2021).

11.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$5.632,13 (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos), conforme levantamento de preços realizado pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

11.2. O valor estimado foi obtido com observância dos critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e servirá como parâmetro para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, bem como para a verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART.6, XXIII, “j”, LEI Nº 14.133/2021).

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2026, nas classificações orçamentárias futuras, conforme a Lei Municipal nº1.903/2025:

Órgão: 190 – CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Unidade Orçamentária: 21 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0039 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 4.002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Pág. 176
000337/2026

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

13. ANEXOS

Não contém anexos.

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por Richard Santana Silva 166.***.***-**
Câmara Municipal de Jaguaré

Richard Santana Silva

Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de ordenador de despesas, aprovo o presente Termo de Referência e declaro sua conformidade com o objeto pretendido, atendendo às necessidades desta Casa de Leis e assegurando a ampla concorrência:

Jaguaré – ES, data da assinatura digital.

JOAO VANES DOS
SANTOS:83869654791

Assinado de forma digital por JOAO
VANES DOS SANTOS:83869654791
Dados: 2026.10.01 16:02:38 -03'00'

João Vanes dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES